

ATA N.º 12/XII/2019
Reunião Extraordinária de 24/05/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano dois mil e dezanove, na Sala de Reuniões do Edifício Sede do Município, pelas onze horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal da Moita, sob a Presidência do Sr. Presidente Rui Manuel Marques Garcia e com a presença dos Srs. Vereadores Luís Fernando Marta Ribeiro Chula, Daniel Vaz Figueiredo, Pedro Manuel da Silva Aniceto, Vivina Maria Semedo Nunes, Joaquim Inácio Raminhos Cabaça, Miguel Francisco Amoêdo Canudo, Filomena Maria da Silva Magalhães Ventura e Luís Fernando Vaz do Nascimento.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foi discutido o ponto infra indicado de acordo com a Ordem do dia, previamente distribuída por todos os membros.

Único - PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A ALDA MARIANA FERREIRA SERRA, PELO DESPACHO N.º 1/XII/VJR/2019, DE 11 DE JANEIRO1

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Sr. Presidente – Após iniciar a reunião, referindo que iriam deliberar sobre o ponto único, deliberação sobre o processo disciplinar instaurado a Alda Mariana Ferreira Serra e como enquadramento prévio colocou que, como é sabido, o tipo de deliberações em causa são feitas por voto secreto, ou seja, quando passarem à votação terão de votar por voto secreto. A discussão será na base do processo disciplinar, do seu conteúdo, daquilo que tiveram oportunidade de ler e da proposta que o Sr. Vereador Joaquim Raminhos, que foi quem determinou a realização do processo, apresentou.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Vereador Joaquim Raminhos.

“Ao abrigo, nos termos e para os efeitos dos artigos 219.º e 220.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos e com os fundamentos do Relatório Final do processo, que aqui se dá por reproduzido e desta proposta fica a fazer parte integrante, atento o disposto nos artigos 184.º a 189.º, e ao abrigo e nos termos, do artigo 180.º n.º 1,

alínea d), e dos artigos 181.º, nº 5, e 187.º, todos da LGTFP, é proposto que seja aplicada à arguida Alda Mariana Ferreira Serra, Assistente Técnica, a pena de despedimento disciplinar.

Contudo ponderadas as circunstâncias em que os atos foram praticados, que embora merecem censura, foram praticados num quadro de profunda carência e fragilidade económica, e de um isolamento pessoal muito profundo, importa ainda ponderar sobre facto de que ao aplicar a pena de despedimento administrativo, a situação acima descrita vai agudizar ainda mais a situação precária da trabalhadora uma vez que lhe retira a única fonte de rendimento que dispõe.

Manifestou a trabalhadora a vontade e disponibilidade para repor todas as verbas em falta, tendo inclusivo já iniciado a reposição.

A pena a aplicar à trabalhadora deverá dar a possibilidade da trabalhadora se reconstruir e regenerar, possibilitando a sua integração em serviço diferente, atendendo também aos cerca de 30 anos de serviço sem qualquer registo a nível disciplinar.

Pelo que com os fundamentos acima descritos, nos termos e para os efeitos dos artigos 220.º nº 4, 181.º nº 4 e 186.º, alínea k), bem como as circunstâncias dirimentes e atenuantes da responsabilidade disciplinar ao abrigo da alínea a) e b) do nº 2 do artigo 190.º, todos da LGTFP, proponho, em alternativa, a aplicação à trabalhadora da pena de 20 dias de suspensão por cada infração praticada, tendo em conta as quantias referidas nos autos, estas ascenderiam a mais de 300 infrações, num total máximo de 240 dias de suspensão, a partir da data da notificação à trabalhadora da respetiva decisão.

Propõe-se ainda o envio de comunicação dos factos ao Ministério Público nos termos do artigo 179.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei nº 35/2014 de 20 de junho) e artigo 242.º do Código do Processo Penal.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Referiu estarem perante um caso disciplinar devido a um facto grave e que merece toda a atenção de todos, em que tem de se fazer justiça e haver uma sanção perante o facto. Desde os primeiros momentos que tomaram conhecimento da situação seguiram todos os procedimentos legais para o processo em causa. Foi instaurado um processo disciplinar à funcionária em causa, que foi suspensa enquanto durou o processo disciplinar. No processo de inquérito foram ouvidas testemunhas abonatórias, a própria, outras pessoas envolvidas no serviço, tendo chegado ao ponto de hoje decidirem qual a sanção que vão tomar.

Perante a gravidade da situação, referiu, que não ficaram de braços cruzados, havendo um contacto permanente com o Sr. Presidente sobre a situação, existindo algo que lhes ocorreu antes de falar sobre a proposta propriamente dita, e que é o funcionamento do próprio serviço, e que medidas tomar em termos organizativos para precaver que situações semelhantes possam ocorrer, ou não. Gostaria de dar a conhecer aos Srs. Vereadores, já tendo o Sr. Presidente conhecimento da situação, de que foram tomadas algumas medidas que são de alguma forma chamadas *Reforço de Medidas de Controlo, e de Organização dos Próprios Serviços* (que constam de documento). Enumerou que, por exemplo *no que se refere às cartas de condução, viram que a arrecadação da receita proveniente da renovação das cartas deve ser entregue diariamente, tal tarefa deve ser executada no final de cada dia de trabalho, através da respetiva guia de receita, onde no caso do SIPOL (Sistema de Informação de Parcerias Online) constam as operações de tesouraria para o IMT (Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres) e AMA (Agência para a Modernização Administrativa) e receita orçamental da Câmara. Aqui já estão a realizar um controlo mais apertado, onde colocaram ainda que após a arrecadação diária da receita do IMT na tesouraria, é entregue na contabilidade, diariamente a respetiva comunicação interna para se efetuar o pagamento da referida referência multibanco. Até ao dia 10 do mês seguinte da arrecadação da receita do IMT é transferido para o IBAN da AMA e para que lhe cabe pela*

contabilidade após comunicação interna do GIAM. Portanto, é uma medida de controlo que tomaram. Mais aditou que existem várias questões no documento, que pode posteriormente facultar aos Srs. Vereadores. Depois, continuou, em termos de *equipamento* levou à *aquisição de dois PC's colocados de imediato nos postos de trabalho, para integração autónoma da aplicação da TAX (Sistema de Taxas e Licenças), e da Gestão de Filas com Ligação a Impressoras do Serviço. Adquiriram mais um computador e uma impressora, que se encontram ao lado, nos dois Balcões do Cidadão, para permitir logo a emissão dos documentos relativos à movimentação. A grande alteração seria a da impressão de uma Guia de Receita após qualquer ato praticado que gerasse recebimento de valor, para haver uma imediata e mais eficaz noção e controlo do recebimento diário, para pagamento, no caso da Moita, em Tesouraria. Na Baixa da Banheira a receita seria arrecadada pelo trabalhador que se encontra no Posto de Trabalho do EDC (Espaço do Cidadão), mas imediatamente a entrega de uma mesma guia de receita para cada ato praticado. No final do dia, seria para ambos os espaços cidadão elaborada a respetiva comunicação interna para a DAF, Contabilidade com ordem de pagamento para o IMT e para o DGAJ (Direção Geral da Administração da Justiça).* Assim, informou, são medidas que já estão a executar, que não estavam devidamente oleadas e finalmente por outro lado, ainda, tendo em conta o aumento do volume de atendimento que gera sucessivas dificuldades no encerrar de contas e sua remessa, devidamente documentada, à DAF, propondo-se também que os espaços do cidadão funcionem até às 17h para atendimentos; com exceção dos serviços que impliquem pagamentos, ficando eles disponíveis até às 16h, à semelhança do que presentemente acontece com o serviço das águas. Aqui, referiu anteciparam o encerramento para as 16h, para permitir que os funcionários consigam cumprir todas as questões das guias de pagamento e da comunicação à contabilidade. Quando fazem os resumos de atividade, os Balcões estão com um grande movimento, próximo dos 10 mil atendimentos mensais, o que leva a sentir no momento que a rapidez no atendimento pode diminuir, podendo haver mais alguma demora e os munícipes ficarem um pouco mais à espera; sendo preferível esta situação, mas haver reforço das medidas de controlo e de organização (que estão numa fase experimental). Refletiram sobre a questão, ponderaram e tomaram as referidas medidas para que haja maior controlo e não se tornem a repetir casos como o que está em causa, concluiu.

Voltando ao caso que têm em presença, disse, segundo os procedimentos a efetuar numa situação como a que ocorreu, o próprio quando esteve a ver a proposta apresentada, contactou com o jurista, o Dr. Carlos Gonçalves, que foi a pessoa que acompanhou o processo, com quem teve também algumas conversas, e inclusivamente ao falar com o Sr. Presidente, tiveram algumas dúvidas também, se a *nuance* da proposta que aparece com uma vertente do despedimento puro e simples, ou então, de acordo com a legislação que têm na Lei Geral da Função Pública, no artigo 186º. onde prevê, que, mesmo com a gravidade da situação, poderá haver uma ponderação para que se aplique uma medida sancionatória, sem ser o despedimento. Ao tomar conhecimento da questão, escutou um jurista do trabalho, recorreu ao seu sindicato, não conhecendo a pessoa em causa, tendo conversado com ela pela primeira vez, mas foi uma conversa agradável, trocaram impressões e terminaram por considerar que estão em sintonia. Há que ter presente que ao serem justos, aplicam a Lei. As Leis na sociedade têm uma função que é fazer justiça e contribuir para a regeneração das pessoas. O jurista falava de ressocializar as pessoas, o que por vezes pode parecer contraditório, porque as leis por vezes, ao aplicarem sanções, aplicam pura e simplesmente e depois não sabem o que acontece com as pessoas. Já lhe ocorreu no presente caso, no qual já pensou várias vezes, que por vezes nas execuções, nas penas de morte, quando se executa uma pessoa, lembrando-se dos Estados Unidos, por vezes estão 20 anos no corredor da morte, e as pessoas já não são o que eram aquando da prática do crime, e eles aplicam na mesma, mas não é desta forma que têm diminuído o número de crimes (nos Estados onde há pena de morte). Saudou o facto de em Portugal não existir pena de morte. No caso, em que não é tão extremo, mas deixou à consideração a situação, que é delicada. Também ponderou nela pessoalmente, daí quando viu o texto da proposta que apresentou, pensou que seria de ponderar, apesar de toda a gravidade, todos os contras, todos os prós. Existem dois ou três fatores que podem ter alguma sustentação, também jurídica, para toda a questão e que são o facto de a própria, logo desde a primeira hora ter confessado que tinha sido, havendo um reconhecimento do próprio ato e do

erro que cometeu; o fator do arrependimento, o facto de estar já no momento a pagar a componente que vai ter de pagar, na totalidade, daquilo que foi manipulado indevidamente. Estes fatores também lhe pesaram para continuar a colocar a segunda parte da proposta e para deixar à consideração de todos, para verificarem o que fazer e tomarem a decisão que considerarem ser a mais justa, no sentido de, e voltando a referir o advogado do sindicato, saírem conscientes de que com a decisão tomada praticaram justiça e deram possibilidade à pessoa de repensar a sua vida, porque também está em causa, a vida de uma pessoa, para além do mais.

Sr. Presidente – Dando a sua opinião sobre o assunto em causa, bem como dos Vereadores da CDU, no caso, uma vez que conversaram sobre a matéria, mas naturalmente, se o desejarem, referirão a sua apreciação pessoal. Sistematizando:

- Primeira questão - enquadramento jurídico – as questões disciplinares estão reguladas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; a Lei determina um conjunto ou escala de sanções que têm início na repreensão escrita e terminam no despedimento disciplinar. Essa mesma lei tipifica os atos que se enquadram em cada uma das sanções. Pode ser consultado nos artigos 180.º e seguintes até ao artigo 189.º e depois também no artigo 297.º, que é o artigo que fundamenta extinção por motivos disciplinares, tratando da extinção do vínculo laboral, extinção por motivos disciplinares, elencando o artigo todas as situações que podem dar origem a esta extinção e claramente na alínea l), do ponto terceiro, do artigo 297.º diz: “Seja encontrado em alcance ou desvio de dinheiros públicos”. Esta prática, claramente do ponto de vista legislativo, está enquadrada ou tipificada, na pena de despedimento.

- Segunda questão - não haja dúvida que a competência para a decisão é do Órgão, é da Câmara Municipal. Há um processo desenvolvido pelo instrutor que faz a audição de todas as testemunhas, faz o apuramento dos factos, faz o seu relato, e propõe a pena com o enquadramento legal que já referiu.

- Terceira questão – Sobre o ato em si e partindo de um princípio, de que não estão a avaliar, embora possa ser posteriormente um fator a ter em conta, mas não estão a avaliar o caráter da pessoa, o percurso profissional da pessoa. Estão a avaliar um ato, e o ato tem, no seu ponto de vista uma gravidade e agravantes significativas, porque não se trata de um ato isolado. Não é possível alegar que num momento de desespero, de perda de controlo emocional praticou um ato e se apropriou de dinheiro indevidamente. Não. Trata-se de um ato reiterado, complexo, desenvolvido ao longo de cerca de um ano, tanto quanto foi possível apurar, com a complexidade da cobertura do próprio ato que estava a ser praticado, de ir mantendo sempre práticas no sentido de cobrir, de não ser descoberto, ou seja, há uma clara consciência do que se estava a fazer, como é que se estava a fazer, e isso afasta, no seu ponto de vista, a questão do distúrbio emocional ou do ato de desespero. Naturalmente, também o arrependimento que é alegado, pela pessoa em causa, é um arrependimento ao qual se deve dar o crédito devido, isto é, depois de ser apanhado, posteriormente é difícil dizer algo a não ser que se está arrependido. Porque não houve arrependimento nenhum anterior, não houve cessação da prática. Tem o valor que tem, que do seu ponto de vista não é muito.

Outra questão a ter em conta é a mensagem que se quer transmitir com a deliberação que tomarem, ou seja, em qualquer ato de gestão de pessoal, que se toma numa organização que tem quase 800 pessoas a trabalhar, o ato nunca pode ser apreciado apenas do ponto de vista estritamente individual e daquilo que tem a ver com determinado indivíduo, porque tudo aquilo que se faz em relação a um trabalhador tem repercussões, tem análises, tem apreciações, tem mensagens subliminares ou até bastante claras, para os outros. A questão é, qual é a linha vermelha que a administração da Câmara toma em relação a determinado tipo de práticas. Aceita, tolera, é condescendente, leve, ou traça de facto uma linha vermelha e entende que existem procedimentos que são indesculpáveis, para todos os efeitos. Têm uma gravidade tal que apesar de tudo o resto são indesculpáveis e é necessário que as pessoas também entendam isso e que não sintam nenhum tipo de perspetiva de conforto de poderem repetir determinado tipo de atos. Ponderadas todas as questões e no caso concreto, conversou várias vezes sobre a questão com o Sr. Vereador Joaquim Raminhos, foi sua opinião, que lhe transmitiu, que podiam encarar uma pena mais leve do que o despedimento, mas que tinha de ser suficientemente dura para ser uma alternativa válida. Posteriormente, depois de vista melhor a Lei e consultados os

Juristas, confrontaram-se com a questão do limite da pena de suspensão; nos termos da Lei presente são os 240 dias, que estão previstos na proposta. Aquando da primeira conversa, havia reportado casos que já haviam ocorrido, mas já há 20 anos, de uma pena de alguém que teve 3 anos de pena de suspensão, e uma pena do género podia considerar-se suficientemente dura. Agora quando confrontados com a presente alternativa, suspensão, cujo limite são 240 dias, para uma prática que durou mais de um ano, ou o despedimento, consideraram que a pena de suspensão nas circunstâncias previstas, não é suficiente para punir o ato que foi praticado.

Por todos os motivos anteriormente apontados, entenderam que esse não é o caminho que pretendem seguir. Acrescentou um dado, que é o facto de que o processo vai ser enviado ao Ministério Público, não sendo claro que opinião ou que repercussão uma decisão que não se enquadra na tipificação da pena que a Lei estabelece para o caso, se vier a ser tomada a decisão, o que é que o Ministério Público vai dizer sobre a questão, ou se os vai questionar relativamente à decisão: -Qual o motivo pelo qual não aplicaram a pena que está tipificada na Lei?. Porque a respetiva tipificação é muito clara; para a prática é a pena respetiva. Se lerem os artigos, que citou, quando refere a suspensão e dos motivos para suspensão não está presente, estando apenas nos motivos para despedimento. Desviar dinheiro público, nos termos estritos da previsão legal, dá direito a uma pena de despedimento. Se optarem por uma pena diferente, estão dentro da sua legitimidade enquanto Órgão, não contestando a questão e tendo aliás defendido, noutras ocasiões, que independentemente de enquadramentos legais que os querem forçar a determinadas coisas, têm uma legitimidade própria, democrática, continuando a defendê-lo nas atuais circunstâncias. Alertou apenas para o facto de, que como posteriormente vai ser apreciado pelo Ministério Público, provavelmente questionarão por que motivo, o que encontraram que os sustenta na alternativa apresentada.

Sr. Vereador Luís Nascimento – Começando por referir que já trabalham juntos há cerca de ano e meio, quase dois e que como tal já se vão conhecendo, julgando que é do conhecimento geral que dos restantes oito, a pessoa com quem mais convive é o Sr. Vereador Joaquim Raminhos, exatamente devido à simpatia natural que tem. Referiu também abertamente, que dos oito, considera que é o que menos jeito tem para gestor, porque não se gerem só empresas. Sendo claro, o voto será secreto, mas os restantes, pelo que irá dizer vão perceber qual o sentido do seu voto, no entanto não pretende referir-lo. Em primeiro lugar foi eleito pela população do conselho para defender a Câmara, para defender a população, não foi para defender os trabalhadores da Câmara. Naturalmente quando refere defender a Câmara, refere defender os trabalhadores, mas na sua generalidade e não nenhum caso específico. É o que cumpre porque foi eleito para essas funções. Cumpre-o e deve-o à população que o elegeu.

Em conversa há pouco tempo com o Sr. Vereador Miguel Canudo, sobre um caso falado há uns tempos, sobre um clube em que o presidente do clube tinha um cofre dentro do seu gabinete e deixava o gabinete aberto, o cofre aberto, e naturalmente, em determinada altura foram ao cofre. No julgamento da pessoa que tinha ido ao cofre, a juíza dizia para o presidente da direção do clube, que: “ Você também devia estar aqui sentado, porque você foi eleito pelas pessoas do seu clube, para defender os interesses do clube, e a forma como você defendeu foi deixar o cofre aberto e a porta do seu gabinete aberta, portanto você também devia estar aqui sentado.”. Por vezes pensa que eventualmente quando for o julgamento judicial do caso que estão a discutir, provavelmente os nove deveriam também lá estar sentados, porque na realidade foram eleitos pela população e têm o dever de que acontecimentos semelhantes não aconteçam na Câmara. Foram mandatados para tal. Acrescentou que toda a situação o deixa bastante incomodado. Foi dito que houve um reconhecimento do ato que cometeu. Em primeiro lugar não se trata do ato, mas dos atos, que parece terem sido à volta de 300. Havendo o reconhecimento, depois de se lhe dizer, ou seja, não se descobriu porque a própria foi contar. Descobriu-se porque se descobriu e posteriormente, naturalmente a pessoa disse: “ Bem, de facto foi assim.”. O fator de arrependimento, quando as coisas estão em cima da mesa... se tivesse arrependido um mês antes, eventualmente ao invés de 300 casos, seriam 290. É a realidade. Em todos os casos existe o fator humano da questão e costuma dizer que não tem um coração que fecha quando é gestor e que volta a abrir quando sai do local de trabalho, mas sobre o fator humano deixou clara a posição

de que os postos de trabalho são algo importante, mas não se trata de uma extinção de um posto de trabalho. Estão a falar de uma pessoa que deixa de trabalhar e provavelmente, dentro de algum tempo, entrará outra. Não se trata de uma empresa que vai fechar e vai extinguir postos de trabalho. Questionou o que o poderá levar a dizer que deve defender mais a pessoa em causa do que outra que não conhece, e a bem da verdade também não conhece a pessoa em causa. Quando se conhecem as pessoas este tipo de situações são sempre mais difíceis, como eventualmente para o Sr. Vereador Joaquim Raminhos, percebendo a situação. Na sua vida profissional já teve de despedir pessoas e nunca é um assunto fácil, sendo por justa causa, por extinção do local de trabalho que é muito mais duro, porque de facto não há justa causa, e a questão da indemnização não minimiza a questão porque perder o emprego é sempre perder o emprego, é sempre algo terrível.

Toda a proposta, conforme a leu, deu-lhe a entender que, no boletim de voto, virá uma alternativa. A própria proposta não o refere, mas diz que: "...em alternativa, a...proponho...". Sendo questões da direção da reunião, cabe ao Sr. Presidente, e não a si, pensando pela leitura da proposta que o boletim de voto viria com as duas alternativas. Sobre a questão e para estarem todos à vontade, visto que o voto é secreto, mostrou-se 99,9% certo de que haverá pelo menos um voto que não concordará com a solução de meramente uma suspensão e se eventualmente houver algum problema, qualquer um dos outros oito poderá um dia dizer que aquele voto era o seu. Pessoalmente não pode concordar com uma sanção de mera suspensão perante um caso como o que estão a apreciar, até porque a mensagem que passam aos outros trabalhadores da Câmara seria: *- então não há despedimentos*. Referiu ainda não conhecer ou não se lembrar de nada mais grave do que o que se passou. Uma agressão num Vereador ou no Presidente, aí sim, seria um ato isolado, podia alegar insanidade temporária no dia. Sendo um ato continuado, não. Compreendendo e sabendo que vinda do Sr. Vereador Joaquim Raminhos, a proposta viria como está, porque o conhece, bem como a todos.

Sr.^a Vereadora Vivina Nunes – Referiu rever-se nas palavras proferidas pelo Sr. Presidente da Câmara, a opinião é conjunta, mas de qualquer forma, tendo a responsabilidade dos Recursos Humanos colocou algumas questões, até para auxiliar em alguns esclarecimentos ou na clarificação da posição. Iniciando pela questão que não deve ser a principal, mas pela questão pessoal. Está quase há 14 anos na Câmara Municipal, provavelmente a seguir ao Sr. Presidente e ao Sr. Vereador Miguel Canudo, é a pessoa que está há mais tempo, juntamente com o Sr. Vereador Joaquim Raminhos, sempre com Pelouros, e vários, e como tal conhece, de uma forma geral, mais ou menos os trabalhadores. A afetividade que é estabelecida com as pessoas é normal que exista. Isso não os pode impedir nas situações em que se lhes colocam da gestão de recursos humanos, não tenham de ser sérios e justos. O compromisso que têm é com o serviço público, com quem os elegeu.

Sr.^a Vereadora Filomena Ventura – Sendo da opinião que se trata de uma situação muito delicada, e tendo ouvido com atenção todos os argumentos produzidos na reunião, no seu entendimento não se trata de uma decisão fácil, atendendo ao enquadramento humano, porque foram todos os presentes mandatados para defender o concelho da Moita, nas diferentes vertentes, e pessoalmente para si não é fácil porque defende trabalhadores há 12 anos. É uma situação muito complicada, que tem de ser muito bem analisada, solicitando que posteriormente haja um momento de paragem da reunião.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Tendo ouvido todos os argumentos apresentados, teve necessidade de clarificar duas ou três questões. Por um lado, não conhece a trabalhadora de nenhum local, sabe apenas o seu primeiro nome, nem o nome completo, nem onde mora. Poderia ser o caso de estar a esgrimir nestas situações porque existe um conhecimento pessoal, mas tentou distanciar-se um pouco da questão. Registou e foi dito mais do que uma vez que é necessário castigar a trabalhadora, o que concorda, nunca tendo referido que não é necessário castigar. Inicialmente referiu que a situação é grave, tem que haver justiça, uma sanção, e nessa questão estão de acordo. Quando soube do resultado do inquérito pensou no assunto e tentou colocar os vários factos em cima da mesa. O que apresenta na proposta, na segunda parte da mesma, tem fundamento legal, em termos jurídicos, e

portanto, quando se fala no artigo 186.º está a suspensão, e a alínea k) diz mesmo que a sanção disciplinar de suspensão é aplicável aos trabalhadores que atuem com grave negligência e com grave desinteresse pelo cumprimento dos deveres funcionais, e diz na alínea k) recebam fundos, cobrem receitas ou recolham verbas, de que não prestem contas nos prazos legais. A questão está prevista na suspensão. Quando contactou o advogado do trabalho sobre a questão, este concordou que efetivamente estão perante duas situações que têm enquadramento legal. Está tranquilo, ouviu atentamente os argumentos de todos, efetivamente é sempre uma decisão que irá ser entregue ao Ministério Público, dar-lhe conhecimento, o que lhe parece bem. O Ministério Público fará as suas averiguações, se o entender, mas ao trazer a proposta está consciente de que não foi com *nuances* de facilitismo, nem com falta de consciência da gravidade da situação, tentou ponderar, tentou aconselhar-se na pessoa do advogado do trabalho, que tratam de casos similares há muitos anos, que considerou que a proposta apresentada tem enquadramento legal, enquadramento jurídico. Para além de todas as observações, no momento têm uma tentação de fazer comparações com casos que conhecem, mas em termos de justiça vale o que vale porque se trata de seres humanos, e geralmente fazemos juízos de acordo com a nossa perceção, a nossa perspetiva e os exemplos que vêm de outro lado misturam-se na cabeça, acontecendo com todos, e no final emitem as opiniões de cada um. Claramente a intenção foi com o propósito que colocou inicialmente, estarem a decidir algo que também permita a regeneração de pessoas, independentemente dos juízos que os outros façam, dos outros trabalhadores, da sociedade. À sociedade, em termos gerais compete-lhe criar condições para as pessoas se regenerarem, senão há um recuo na civilização, porque andam a aplicar medidas, que do ponto de vista jurídico, por vezes até parecem as mais corretas, mas as pessoas ficam para trás, o que é uma contradição. As leis estão criadas para as pessoas se enquadrarem em sociedade, respeitando a sua liberdade e a sua pessoa, mas posteriormente, na sua execução podem deixá-los por terra.

Sr. Presidente – Relativamente ao enquadramento legal no artigo 186.º referiu não estar de acordo com o Sr. Vereador Joaquim Raminhos, porque este de facto refere o caso de suspensão aplicada a uma não prestação atempada de contas, mas a situação em causa não se trata de uma prestação não atempada de contas, não se trata só de uma prestação não atempada de contas, trata-se do usufruto ou da apropriação indevida de dinheiros e essa está tipificada no artigo 297.º, razões de extinção do vínculo por sanção disciplinar ou procedimento disciplinar.

Informou que iriam distribuir os votos e proceder à votação por voto secreto, como era do conhecimento de todos, no caso, com as opções sim, não, ou branco, equivalendo o branco à abstenção.

Colocada à votação em escrutínio secreto, a proposta acima transcrita foi reprovada com sete votos contra e dois a favor.

Procedeu-se em seguida, também em escrutínio secreto, à votação da proposta alternativa ou seja a proposta de partida do Instrutor do Processo, que é o despedimento disciplinar, a qual foi aprovada, com sete votos favoráveis, e dois votos contra.

Sr. Presidente – Terminou deixando claro que é com pesar de todos os presentes, independentemente do sentido de voto, mas com pesar de estarem envolvidos na necessidade de deliberar numa matéria de tal natureza, e que afeta diretamente a vida de uma pessoa.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram treze horas e oito minutos. E eu, Paula Graça, Assistente Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas encontram-se devidamente gravadas em (CD), ficando as mesmas a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A ASSISTENTE TÉCNICA